PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI E COMARCA
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L  D E  L E I S "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

= Lei 31 de 16 de Novembro de 1949 =

Artigo 1º)- Fica instituido o SALARIO - FAMILIA para os funcionarios Municipais.

Artigo 2º)- A concessão será na base de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) para cada filho, de idade inferior a 18 anos ou filho invalido, de qualquer idade sem recursos proprios.

Artigo 3º)- Os benefícios da presente lei são extencivos aos servidores Municipais.

Artigo 4º)- Para percepção do salario-familia ficam obrigados, funcionarios e servidores municipais a requererem ao Prefeito a concessão juntando certidão de nascimento de cada dependente, que será restituida após o competente registro e despacho.

Artigo 5º)- As despezas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de Novembro de 1949.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 18 de Novembro de 1949.

MOD. 9